



INDICAÇÃO Nº 546 / 2023

Senhor Presidente,

O Vereador signatário desta requer, consoante preceitos regimentais, seja encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, a seguinte indicação:

Solicitar ao setor responsável da Administração Pública o envio ao Poder Executivo de Projeto de Lei que não pôde ser submetido para a apreciação desta Casa de Leis, em face da iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, com o seguinte teor:

Dispõe sobre a permissão da construção de crematórios para animais de pequeno porte pela iniciativa privada no âmbito municipal.

Artigo 1º - Fica permitida a construção de crematórios para animais de pequeno porte na forma de empreendimentos privados no município de Pouso Alegre, respeitadas as normas técnicas e ambientais aplicáveis.

Artigo 2º - Os empreendimentos de que trata o artigo anterior deverão observar as seguintes exigências:

I - Licenciamento ambiental e sanitário, de acordo com as normas estaduais e municipais aplicáveis;

II - Adoção de medidas de proteção ambiental, tais como o correto gerenciamento dos resíduos gerados pela atividade e a proteção da qualidade do ar, do solo e da água;

III - Obrigatoriedade de registro do empreendimento junto aos órgãos de vigilância sanitária e ambiental competentes;

IV - Adoção de medidas que garantam a segurança dos trabalhadores envolvidos na atividade e dos frequentadores do local;

V - Cobrança de tarifas justas pelo serviço prestado;

Artigo 3º - O Poder Executivo Municipal poderá, a qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das exigências previstas nesta lei, podendo, inclusive, cassar a licença de funcionamento do empreendimento que não cumprir as disposições desta lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A permissão da construção de crematórios para animais de pequeno porte pela iniciativa privada no âmbito municipal é de grande importância para garantir a destinação adequada dos restos mortais de animais de estimação. Além disso, a medida estimula a iniciativa privada, gerando empregos e contribuindo para o desenvolvimento econômico do município.

Para garantir a proteção do meio ambiente e da saúde pública, o empreendimento deve cumprir as normas técnicas e ambientais aplicáveis, bem como ser fiscalizado pelo Poder Executivo Municipal.

Com a aprovação desta lei, espera-se que os proprietários de animais de estimação tenham mais opções para dar uma destinação adequada aos corpos de seus pets, garantindo-lhes um tratamento digno mesmo após a morte.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2023.

Reverendo Dionísio Pereira
VEREADOR

ENCAMINHE-SE

Sala das Reuniões 30 de maio de 2023